



FUNDACAO CASA DAS ARTES DE BENTO GONCALVES

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 11652 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 36 Fornecedor: 745499 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 36/2023

Fornecedor: 745499 - ROGER ANDREI DE CASTRO
VASCONCELOS

Telefone: 9154-1473

Fax:

Centro de Custo: 16.002.001 - 16.02 - BIBLIOTECA PUBLICA
CASTRO ALVES

Responsavel: 526665 - EVANDRO VINICIUS MANES
SOARES

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 2630

Órgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 2 - BIBLIOTECA PUBLICA CASTRO ALVES

Ação: 2265 - Manutenção da Feira do Livro

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	42333	1	SE		R\$3.500,00	R\$3.500,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PROFISSIONAL - ROGER CASTRO					Valor Total:	R\$3.500,00

Justificativa de uso:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS PARA ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO CULTURAL E ARTISTICAS NO DIA 11 DE OUTUBRO NA VIA DEL VINO PARA 38ª FEIRA DO LIVRO DE 2023.

Recebido em: 15/09/2023



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 18398/2023 Cód. Verificador: PNTWZ1B8

Requerente: 433780 - FUNDACAO CASA DAS ARTES DE BENTO GONCALVES
CPF/CNPJ: 91.***.***/*-**-**
Endereço: Rua HERNY HUGO DREHER Nº 127 **CEP:** 95.703-200
Cidade: Bento Gonçalves **Estado:** RS
Bairro: PLANALTO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: LICITAÇÃO
Subassunto: INEXIGIBILIDADE 100% DIGITAL
Data de Abertura: 18/09/2023 10:41
Previsão: 17/11/2023

Observação

ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS PARA 38ª FEIRA DO LIVRO DE 04 À 15 DE OUTUBRO DE 2023.

FUNDACAO CASA DAS ARTES DE BENTO
GONCALVES
Requerente

Comprovante de Entrada de Processo

Nome: 433780 - FUNDACAO CASA DAS ARTES DE BENTO GONCALVES **CPF/CNPJ:** 91.982.819/0001-57
Processo: 18398/2023 Cód. Verificador: PNTWZ1B8
Assunto: LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE 100% DIGITAL
Observação: ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS PARA 38ª FEIRA DO LIVRO DE 04 À 15 DE OUTUBRO DE 2023.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº FCA-ETP-2023/00034

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, é referente a contratação de um(a) artista ou empresa para a realização de 2 intervenções literárias e teatrais, para alunos de Ensino Fundamental I, dentro da programação da 38ª Feira do Livro de Bento Gonçalves.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o público previsto, nas datas e horários descritos abaixo, se faz necessária a contratação de um(a) ou mais artistas, que possuam um trabalho voltado para o público infantil, que possua participações comprovadas em Feiras do Livro e eventos culturais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Realização de duas intervenções literárias e culturais no Palco da Feira do Livro de Bento Gonçalves, na Via Del Vino.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segundo pesquisa de valores realizada no mercado em geral, e nos nomes levantados pela Comissão Organizadora da Feira do Livro, alguns artistas se destacam dentro das atividades que queremos no palco. Para que a contratação seja viável, é preciso a consulta das agendas e disponibilidades das artistas, para as datas e horários necessários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Classif. documental

00.01.01.01



FCAETP202300034A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

Segundo pesquisa de mercado, e consulta a valores pagos em edições anteriores da Feira do Livro de Bento Gonçalves, artistas desse seguimento e com currículo comprovado, costumam cobrar, em média, R\$ 1000,00 (mil reais) por atividade, no caso de ser uma apresentação solo, caso seja um duplo ou grupo, o valor costuma ser, em média, R\$ 1800,00 (mil e oitocentos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

São responsabilidades do contratado o comparecimento para a realização da(s) atividade(s) dentro da programação da 38ª Feira do Livro, prezar pelo bom desenvolvimento da mesma e atender as suas obrigações fiscais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação única para o evento 38ª Feira do Livro de Bento Gonçalves, que ocorrerá entre os dias 04 e 15 de outubro de 2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O(a) artista ou grupo a ser contratado para realizar as intervenções que envolvam as temáticas de leitura, já possuem agendamento:

ATIVIDADE 1

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Palco da Feira do Livro (Via Del Vino)

Visita à Feira do Livro - Atividade no Palco, para alunos do Ensino Fundamental I

PÚBLICO: EMEF Profesora Liette Teser Pozza (3º's a 5º's anos). Total: 153 alunos

ATIVIDADE 2

HORÁRIO: 14h45min

LOCAL: Palco da Feira do Livro (Via Del Vino) Visita à Feira do Livro - Atividade no Palco, para alunos do Ensino Fundamental I

PÚBLICO: EEEF Comendador Carlos Dreher Neto (1º ao 5º ano). Total: 143 alunos

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

São responsabilidades da administração, prezar pelo bem-estar do contratado e pelo bom desenvolvimento do evento 38ª Feira do Livro como um todo, além de cumprir com as obrigações legais referentes ao pagamento da(s) atividade(s) desenvolvida(s).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações de estrutura, sonorização, iluminação e decoração são indispensáveis para a realização da 38ª Feira do Livro, além da contratação de atividades culturais e dos demais escritores, artistas e palestrantes participantes.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Dentro da organização da 38ª Feira do Livro de Bento Gonçalves estão previstas ações como: coleta seletiva de lixo, limpeza do espaço utilizado para as atividades, controle do volume utilizado pelas atrações que ocorrerão no palco, cestos de lixo espalhados pela extensão do evento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Em relação à contratação, a Comissão Organizadora realizou consultas para todos os nomes levantados em reuniões. Para finalizar, será realizada uma curadoria das obras e corpo de trabalho dos(as) Artistas.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Não eram relacionadas ao assunto presente neste documento.

Bento Gonçalves, 11 de setembro de 2023.

Paula Gauterio
Biblioteconomista





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

DESPACHO SIGA Nº FCA-DES-2023/00047

Bento Gonçalves, 11 de setembro de 2023.

DESPACHO

Referência: PMBG - Estudo Técnico Preliminar Nº FCA-ETP-2023/00034,
11/09/23 - FCA.

De acordo. Favor prosseguir.

Evandro Soares
Presidente



Assinado com senha por EVANDRO SOARES.
Documento Nº: 45610-6999 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45610-6999>

Classif. documental

00.01.01.01



FCADES202300047A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº FCA-TPS-2023/00017

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O seguinte termo de referência trata-se da contratação da empresa Roger Castro Eventos, para integrar a programação da 38ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. A contratação foi decidida após os trabalhos mencionados no Estudo Técnico (FCA-ETP-00034).

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Bens e serviços comuns.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar (FCA-ETP-2023/00034), a empresa Roger Castro Eventos, e seus animadores culturais serão contratados para a realização de 2 intervenções literárias e teatrais, no palco da 38ª Feira do Livro.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Contratação única para o evento 38ª Feira do Livro de Bento Gonçalves, que ocorrerá entre os dias 04 e 15 de outubro de 2023.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cada atividade realizada pelo contratado, terá aproximadamente 1h de duração, e contará com um público, de em média 140 alunos, por horário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

A Feira do Livro de Bento Gonçalves é o maior evento literário do município, também é o evento cultural com o maior número de edições ininterruptas, isto é, a 38ª edição, a Feira do Livro de Bento Gonçalves tem desenvolvido, ano após ano, programações de imensa significância cultural e histórica para todos os que por ela foram alcançados. Todo o ano, a Comissão Organizadora busca diversificar as atividades, atingir novos públicos, encontrar novas abordagens e isso também é refletido, diretamente, na elaboração das programações de cada Feira do Livro.

Por isso, cada nome levantado em reuniões, é importante, cada artista, passa a integrar a programação como um todo, essa curadoria é de extrema importância para a fluidez da programação e a entrega de atividades de melhor qualidade, para todos que estarão prestigiando as ações da 38ª Feira do Livro como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A empresa Roger Castro Eventos, caso contratada, traz consigo não apenas uma vasta experiência, mas também um sólido histórico de comprometimento. Sua participação já possui uma agenda preenchida, somando 280 alunos da rede pública de ensino.

Destacam-se de forma incontestável na esfera da animação cultural, sendo a Roger Castro Eventos uma referência altamente cobiçada. Durante muitos anos, desempenharam um papel fundamental na animação da Feira do Livro de Bento Gonçalves, acumulando também destaque em outras localidades, como Caxias do Sul, Venâncio Aires, Lajeado, entre muitas outras.

A contratação da Roger Castro Eventos para a realização de duas atividades no palco da 38ª Feira do Livro de Bento Gonçalves é de vital importância. Isso porque seu trabalho se alinha perfeitamente com o tema da feira deste ano, intitulado "Criando e [Re] Contando Memórias". Os personagens que estarão em destaque no palco fazem parte da cativante apresentação "Doutores da Leitura", figuras que já tiveram um papel significativo em edições passadas da Feira do Livro de Bento Gonçalves. Com a sua participação, estamos prontos para reviver e enriquecer essas preciosas memórias, proporcionando um momento muito significativo no palco.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

Durante o recebimento da documentação, todos os escritores, palestrantes, contadores de história e demais artistas que irão integrar a programação da 38ª Feira do Livro de Bento Gonçalves, entregam um material que comprova a sua notoriedade artística.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As atividades serão realizadas dentro da programação da 38ª Feira do Livro, que será entre 04 e 15 de outubro.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A 38ª Feira do Livro terá como ponto principal a rua Mal. Deodoro, na Via Del Vino, Centro de Bento Gonçalves, CEP 95.700-010.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Casa das Artes / Biblioteca Pública Castro Alves

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento das atividades será realizado por um membro integrante da Comissão Organizadora da 38ª Feira do Livro de Bento Gonçalves, a ser definido. A Comissão é composta por representantes da Secretaria de Cultura, Fundação Casa das Artes, Biblioteca Pública Castro Alves, Secretaria de Educação, 16ª Coordenadoria Regional de Educação e Sistema Fecomércio RS - Sesc.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Membros integrantes da Comissão Organizadora.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

Mediante nota fiscal, devidamente revisada e fiscalizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Todos os escritores, palestrantes, contadores de histórias e artistas em geral, contratados para a programação da 38ª Feira do Livro de Bento Gonçalves, foram selecionados após uma curadoria de suas obras e corpo de trabalho, feita pela Comissão Organizadora da Feira do Livro de Bento Gonçalves, que é composta por representantes da Secretaria de Cultura, Fundação Casa das Artes, Biblioteca Pública Castro Alves, Secretaria de Educação, 16ª Coordenadoria Regional de Educação e Sistema Fecomércio RS - Sesc.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por contratação, por se tratar de atividade artística.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Segundo pesquisa de valores realizada no mercado em geral e nas notas enviadas pelo(a) artista/grupo, para a Comissão Organizadora da Feira do Livro, os preços estão dentro do valor utilizado como média para a contratação em eventos culturais. O cachê total, por 2 atividades é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17 - Secretaria Municipal da Cultura
17.001 - Secretaria Municipal da Cultura
Proj./Ativ. 2209 – Calendário de eventos/Datas comemorativas/Eventos Cívicos
33390360000000000000 – 05000000 – Outros Serviços de Terceiros – PF - 2509
33390390000000000000 – 05010000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 2754
33390360000000000000 – 07010000 – Outros Serviços de Terceiros – PF - 2945
33390390000000000000 – 07010000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 2944

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

Fundação Casa das Artes. Órgão responsável: Biblioteca Pública Castro Alves.
Responsável: a ser definido.

Bento Gonçalves, 12 de setembro de 2023.

Evandro Soares
Presidente





FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES DE BENTO GONCALVES

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 11652 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 36 Fornecedor: 745499 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 36/2023

Fornecedor: 745499 - ROGER ANDREI DE CASTRO
VASCONCELOS

Telefone: 9154-1473

Fax:

Centro de Custo: 16.002.001 - 16.02 - BIBLIOTECA PUBLICA
CASTRO ALVES

Responsavel: 526665 - EVANDRO VINICIUS MANES
SOARES

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 2630

Órgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 2 - BIBLIOTECA PUBLICA CASTRO ALVES

Ação: 2265 - Manutenção da Feira do Livro

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	42333	1	SE		R\$3.500,00	R\$3.500,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PROFISSIONAL - ROGER CASTRO					Valor Total:	R\$3.500,00

Justificativa de uso:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS PARA ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO CULTURAL E ARTISTICAS NO DIA 11 DE OUTUBRO NA VIA DEL VINO PARA 38ª FEIRA DO LIVRO DE 2023.

Recebido em: 15/09/2023



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310789613-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ZALOAR DOS SANTOS VASCONCELOS		(mãe) MATILDE MALHEIROS DE CASTRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1980	IDENTIDADE (número) 1085207502	Órgão Emissor SJS	UF RS
CPF (número) 971.500.960-34		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
EMAIL roger@rogercastroeventos.com.br			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO SPEROTTO			NÚMERO 61
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO COHAB		CEP 95705714
MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO SPEROTTO			NÚMERO 61
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO COHAB		CEP 95705714
MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) roger@rogercastroeventos.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 4.900,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001999 Atividades secundárias 4789003	DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES E, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11114871000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 29/07/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100190247



RS99855138



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7810007 em 04/08/2021 da Empresa ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS, CNPJ 11114871000152 e protocolo 212625144 - 30/07/2021. Autenticação: 1145DA703EBADF22586F20855A396EB664D080AD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C221002619287 e o código de segurança 483r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.114.871/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/08/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.114.871/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROGER CASTRO EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO SPEROTTO	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 95.705-714	BAIRRO/DISTRITO COHAB	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
-------------------	--------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCONTABILIDADE208@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9154-1473/ (54) 9169-0932
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2023 às 23:14:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Arrecadação

Certidão Débito Negativa - Contribuinte

Cliente: 2245 Ano Certidão de Débito: 2023 Número Certidão de Débito: 21902

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 21902/2023****Contribuinte****Nome/Razão:** 745499 - ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS**CNPJ/CPF:** 11.114.871/0001-52**Endereço:** Rua ANTONIO SPEROTTO, 61**Complemento:** LOTEAMENTO SAO PAULO**Bairro:** COHAB**Cidade:** Bento Gonçalves - RS**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
27/06/2023	25/09/2023 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 27 de junho de 2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. [littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br)

Código de autenticação: WGT211201-000-TYDLMEWCIUWENJ-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS**

CNPJ base: **11.114.871/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **30 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25709497**
Autenticação: **35896327**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 30/08/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS

11.114.871/0001-52

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/08/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.J6S8.56XU.UNFV.LN3F.20QS**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS
CNPJ: 11.114.871/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:19 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **B251.40C8.9B9B.A61E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.114.871/0001-52
Razão Social: ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS
Endereço: RUA ANTONIO SPEROTTO 61 / LOT SAO PAULO / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090406270908012722

Informação obtida em 18/09/2023 11:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.114.871/0001-52

Certidão nº: 44887033/2023

Expedição: 30/08/2023, às 14:52:21

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.114.871/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Olá, ROGER

Bem-vindo ao Sicredi

0101 / 90847-3

Último acesso: 20/03/2023



Saldo



Investimentos



Crédito



Eu quero...



Fazer um Pix

Pague e receba de forma ágil e rápida.



Pagar uma conta

Escaneie o código de barras e pague a sua conta.



Fazer uma transferência

De maneira fácil e rápida.





Confira nossas redes sociais - Instagram, Facebook, Youtube



CIRCO LITERÁRIO

Site do Grupo
Solaris



Jornal
Correio do Povo

≡ CORREIO DO POVO

CIDADES

Primeira edição do projeto Circo Literário invade Flores da Cunha a partir desta quinta-feira

Serão três dias de programação intensa com atividades gratuitas

13/07/2022 | 11:44
Celso Sgorla

Entrevista para a RBS TV com Roger Castro, um dos proponentes do projeto!
globoplay.globo.com/v/10758826/?s=0s



OUTRAS MÍDIAS

Site
Hiperídia



Jornal e site do
Serra Nossa



Jornal Gazeta do Sul

Jornal Gazeta do Alegrete



Revista Segh
Edição 40

seghemrevista

Edição 40
Jan - Fev - Mar
2017



Jantar Sob As Estrelas e Vindima 2017

Páginas 3 a 6 / 22 e 23

segh

UNICÃO EMPRESÁRIOS DE
GASTRONOMIA E HOTELEIRIA
MEDIÇÃO VINO E VINHO

fb/seghuvaevinho • www.seghuvaevinho.com.br

Patrocinador
OK **FBI**

Site Ler te da o Mundo



Site Prefeitura de Caxias do Sul

UCS - UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL | INSCRIÇÃO | ENTREGA DE MATERIAIS | ENTREGA DE DOUTORADO | ENTREGA DE DISSERTAÇÃO

ESPECIALIZAÇÕES E MBAS

ENTENDA CADA MODALIDADE | POLÍTICAS DE INSCRIÇÃO | PRINCIPAIS DÚVIDAS

Especialização em Literatura Infantil e Juvenil: da composição à educação literária EaD

Humanas e Educação

MODALIDADE
EaD

PERÍODO DAS AULAS
1 de Fevereiro de 2021

HORÁRIO
Terça às 19h e 20h30min

INVESTIMENTO
Valor de R\$ 1.200,00 por semestre

Disciplinas e Docentes

História, Natureza e Função da Literatura Infantil e Juvenil - Profª. Flávia Brocchietto Ramiro - UCS
O Poético na Literatura Infantil e Juvenil - Profª. Mary Tasca Marangoni - SMED Bento Gonçalves
Dimensão Visual e Linguagens: da Ilustração ao Sentido - Profª. Flávia Brocchietto Ramiro - UCS - Profª. Luciana Todeschini Ferreira - UCS e Prof. Roger Mello - Ilustrador/Instituto de Leitura Quindim
Espaços de Mediação de Leitura - Prof. João Paulo Borges da Silveira - UCS/FURG
Mediação Cultural e Contação de Histórias - Prof. Roger Andre de Castro Vazconcelos - UCS
Literatura e Corporalidade na Educação - Profª. Fabiana Laurati - UCS - Profª. Rochelle Rita Andreazza Maciel - UCS
Literatura Infantil e Juvenil, Escritores e Mercado Editorial - Prof. Dêcio Antônio Aguiar - UCS
Unidade Integradora: da Teoria à Ação - Profª. Carla Roberta Sauer Zanetti - SMED Caxias do Sul
Tecnologias e Literatura: da escrita à constituição de subjetividades - Profª. Fabiana Kozłowski - UCS e Prof. Volnei Candia - Instituto de Leitura Quindim
Culturas Infantis e Juvenis: Interfaces com os Modos de Narrar - Profª. Tereziane Angela Luchese - UCS
Presença Negra e Indígena na Literatura Infantil e Juvenil - Profª. Eliane Santana Dias Debus - UFSC
Representação do Idoso na Literatura Infantil e Juvenil - Profª. Verônica Böhm - UCS
Elaboração de Projetos de Pesquisa, de Mediação ou de Obra Literária - Profª. Fabiana Kozłowski - UCS

Roger Castro
faz parte do
corpo docente da
Universidade
de Caxias do Sul

111 | (51) 3433.3988 | www.educinter.org.br

Educinter

HOME | ALUNOS | CURSOS | POLÍTICAS | PRESENCIAIS | CONTATO | PORTAL DE ALUNOS



Prof. Roger Castro

Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade de Caxias do Sul - (PPGED-UCS). Mestre em Educação (PPGED-UCS) e graduado em Pedagogia pela EDUCINTER de Caxias do Sul/RS. Possui graduação em Licenciatura em Educação pela Universidade do Sul de Alagoa (2004). Foi professor de Artes e Coordenador do Grupo de Teatro do CETIC - Universidade de Caxias do Sul/UCS em Venâncio/RS. É assessor do Roger Castro Eventos, produtor e diretor do Grupo de Gerenciamento de Eventos e Animação Cultural Universitários da Alagoa. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Arte Educação, atuando principalmente nos seguintes setores: teatro, teatro popular e formação infantil, contação e formação de contadores de histórias, organização e coordenação de ações culturais e educacionais. Ministrar de cursos e palestras sobre estas temáticas em diferentes unidades, com foco na prática docente. Atualmente pesquisa os seguintes temas: Intermídia Digital e a contação de histórias no espaço escolar.

Roger Castro
faz parte do
corpo docente da
Educinter

ALGUMAS CIDADES QUE REALIZAMOS APRESENTAÇÕES NESTE ANO DE 2022

- Nova Roma do Sul
- Cristal
- Itacurubi
- Venâncio Aires
- Santa Cruz do Sul
- Bento Gonçalves
- Barracão
- Cruz Alta
- Caibaté
- Novo Barreiro
- Maratá
- Gramado Xavier
- Capão Bonito do Sul
- Carazinho
- Vista Alegre do Prata
- Tapes
- Lagoa Vermelha
- Canudos do Vale
- Santa Cecília do Sul





Contatos:

☎ (54) 99938.6333

✉ roger@rogercastroeventos.com.br

📍 www.rogercastroeventos.com.br

📘 facebook.com/rogercastroeventos

📷 instagram.com/rogercastroeventos

📺 www.youtube.com/c/VivandeiroRogerCastro



ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS CNPJ: 11.114.871/0001-52 RUA ANTONIO SPEROTTO - LOTEAMENTO SAO PAULO, 61 CEP: 95.705-714 - Bairro: COHAB Município: BENTO GONÇALVES - RIO GRANDE DO SUL Telefone: 9154-1473 - Celular: (54) 9154-1473 Insc. Municipal: 29193 Insc. Estadual:		Número da NFS-e 334	 Autenticidade
Situação Emitida			
Tipo Preenchido			

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-E

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 8541 7387 4720 1111 4871 2024 0816 0820 2346 6133 	
	Data Fato Gerador 16/08/2023	Data/Hora Emissão 16/08/2023 13:21

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia ALLIANCE ONE		
Nome/Razão Social ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA.		CPF/CNPJ 33.876.145/0018-58
Endereço EMILIO SELBACH	Número 1.546	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 95.800-000	Cidade - Estado Venâncio Aires - RS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Unidade	Quantidade	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1201	8955	3.0935%	TI	1.850,00	4,00	7.400,00	0,00	0,00	Simplex Nacional

Descrição do Serviço:
Quatro apresentações do espetáculo Cordel com a corda toda com Zé do Cordel na SIPAT da Alliance One - Fábrica - Venâncio Aires/RS, no dia 10 de agosto de 2023.

Valor Total 7.400,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 7.400,00	ISSQN Simplex Nacional
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 7.400,00

Condição de Pagamento: Depósito

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

1201 Espetáculos teatrais.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8955 Venâncio Aires

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 95/2015 de 14/12/2015 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://bentogoncalves.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/09/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$995,30 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$334,48 (4,52%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS CNPJ: 11.114.871/0001-52 Rua ANTONIO SPEROTTO, 61 - LOTEAMENTO SAO PAULO CEP: 95705-714 - Bairro: COHAB Município: BENTO GONCALVES - RS Celular: (54) 91541473 Insc. Municipal: 29193	Número da NFS-e 294	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-E

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade 0185410090510268	
	Data Emissão 20/04/2023	Hora Emissão 09:40:12

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO PEDRO ROSSI	CPF/CNPJ 07.947.915/0001-58	
Endereço AVENIDA 25 DE JULHO, 1608	Número 1608	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 95270-000	Cidade - Estado FLORES DA CUNHA - RS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1213	1,00	Und	47.000,0000	8661	3.0000 %	TI	47.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Contação de histórias e dinâmicas literárias com Grupo Vivandeiros da Alegria durante os seis dias de realização da 43ª Feira do Livro de Flores da Cunha. PRONAC 200206

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
47.000,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Condição de Pagamento: À Vista

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Legenda do local da prestação do serviço
8661 - FLORES DA CUNHA - RS

Outras Informações
TI - Tributada integralmente.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI
(1213) Serviço Tributado no município do prestador.
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 95/2015 de 14/12/2015.
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/05/2023.
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 6.321,50 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 2.124,40 (4.5200%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Nº 4.818/2010 e no Decreto Nº 7.131/2010, e alterações.
Usuário responsável pela emissão: 11.114.871/0001-52 - ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS

ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS CNPJ: 11.114.871/0001-52 ANTONIO SPEROTTO - LOTEAMENTO SAO PAULO, 61 CEP: 95.705-714 - Bairro: COHAB Município: BENTO GONÇALVES - RIO GRANDE DO SUL Telefone: 9154-1473 - Celular: (54) 9154-1473 Insc. Municipal: 29193 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 311 Situação Emitida Tipo Preenchido	 Autenticidade
---	---	--

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-E							
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Identificador 8541 7386 9120 1111 4871 2024 0621 0620 2342 4750  Data Fato Gerador 21/06/2023 Data/Hora Emissão 21/06/2023 11:37			
TOMADOR DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social SESC VENANCIO AIRES				CPF/CNPJ 03.575.238/0032-30			
Endereço JACOB BECKER		Número 1.676		Complemento NÃO INFORMADO			
Bairro CENTRO		CEP 95.800-000		Cidade - Estado Venâncio Aires - RS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1213	Local Prestação 6033	Alíquota 3.2669%	Situação Trib. TI	Valor Serviço 4.400,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS Simples Nacional
Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR CULTURAL PJ- "ESCOLA FELIZ É MORADA DE GENTILEZA E BOM HUMOR" para os dias 14 e 15/06 às 15:30 na cidade de SANTA CLARA DO SUL conforme autorização de fornecimento: 26069/2023 cod mat/ser. 10 1 9 15							
Valor Total 4.400,00		Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 4.400,00	
ISSQN Simples Nacional		ISSRF 0,00		IR 0,00		INSS 0,00	
CSLL 0,00		COFINS 0,00		PIS 0,00		Outras Retenções 0,00	
Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 4.400,00			
Condição de Pagamento: À Vista							
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03. 1213 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
Legenda do Local de Prestação do Serviço 6033 Santa Clara do Sul							
Outras Informações TI - Tributada Integralmente (1213) Serviço tributado no município do prestador							
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 95/2015 de 14/12/2015 00:00:00 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://bentogoncalves.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/07/2023 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$591,80 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$198,88 (4,52%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR CULTURAL PJ- "ESCOLA FELIZ É MORADA DE GENTILEZA E BOM HUMOR" para os dias 14 e 15/06 às 15:30 na cidade de SANTA CLARA DO SUL conforme autorização de fornecimento: 26069/2023 cod mat/ser. 10 1 9 15							

DECLARAÇÃO

ROGER CASTRO EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.871/0001-52, neste ato representada por **ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS**, declara, sob as penas da lei:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Bento Gonçalves, 12 de setembro de 2023.

ROGER ANDREI DE
CASTRO
VASCONCELOS:971500960
34

Assinado de forma digital por
ROGER ANDREI DE CASTRO
VASCONCELOS:97150096034
Dados: 2023.09.12 16:01:47
-03'00'

Caxias do Sul, 23 de agosto de 2023.

Saudações, encaminhamos orçamento para realização de duas intervenções cênicas “A leitura é o melhor remédio” com os Doutores da Leitura, no dia 11 de outubro de 2023, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE 1

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Palco da Feira do Livro (Via Del Vino)

Visita à Feira do Livro - Atividade no Palco, para alunos do Ensino Fundamental I

PÚBLICO: EMEF Professora Liette Teser Pozza (3º's a 5º's anos). Total: 153 alunos

ATIVIDADE 2

HORÁRIO: 14h45min

LOCAL: Palco da Feira do Livro (Via Del Vino)

Visita à Feira do Livro - Atividade no Palco, para alunos do Ensino Fundamental I

PÚBLICO: EEEF Comendador Carlos Dreher Neto (1º ao 5º ano). Total: 143 alunos

O investimento global é de R\$ 3.500,00 cachê e logística.

Ficamos no aguardo quanto ao exposto,

Roger Castro

Roger Castro Eventos

CNPJ: 11.114.871/0001-52

54.999386333



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

OFÍCIO SIGA Nº FCA-OFI-2023/00061

Bento Gonçalves, 14 de setembro de 2023.

**A Sua Excelência a Senhora
Elisiane Schenato
Secretário Municipal
Gabinete do Secretário**

Assunto: Alteração de dotação contratações para a 38ª Feira do Livro.

Cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade em que solicitamos a alteração da dotação constante no termo de referência para a dotação abaixo descrita:

16 - Fundação Casa das Artes

16-02 - Biblioteca Pública Castro Alves

Proj./Ativ. 2265 – Manutenção da Feira do Livro
33390390000000000000 – 05000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 2630

Tal solicitação se deve ao fato da dotação que foi informada anteriormente estar equivocada não sendo da entidade correspondente a contratação.

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Senhoria, agradecemos, renovando nosso apreço e estima.

Atenciosamente,

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por EVANDRO SOARES.
Documento Nº: 46254-5288 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=46254-5288>



FCAOFI202300061A

SIGA

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundação Casa das Artes

Evandro Soares
Presidente



Assinado com senha por EVANDRO SOARES.
Documento Nº: 46254-5288 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=46254-5288>



FCAOF1202300061A

Roger Castro

Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade de Caxias do Sul - (PPGEdu-UCS). Mestre em Educação (PPGEdu/UCS). Licenciado em Pedagogia pela UNINTER de Caxias do Sul/RS. Possui graduação em Licenciatura em Dança pela Universidade de Cruz Alta (2004). Foi professor de Artes e coordenador do Grupo de Teatro do CETEC - Universidade de Caxias do Sul/UCS em Veranópolis/RS. É diretor da Roger Castro Eventos; criador e diretor do Grupo Vivandeiros da Alegria. Tem experiência na área de Produção Cultural, Mediação Literária e Artes, com ênfase em Arte-Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: mediação cultural, contação e formação de contadores de histórias, ludicidade, jogos e brincadeiras infantis, organização e curadoria de ações culturais e educacionais. Ministrante de cursos e palestras sobre estes temas em diferentes cidades com foco no público docente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ROGER ANDREI DE CASTRO VANCONCELLOS, CNPJ 11114871000152, Endereço - RUA ANTONI SPOTTO.

26 de setembro de 2023, às 09:55:43

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **ef3470dad0edaa89c70f809eecb2f40b**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 18/09/2023 20:50.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves

PROTOCOLO Nº 18398 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA 38ª FEIRA DO LIVRO

Trata-se de um pedido de abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura para contratação artística no que tange duas intervenções cênicas, "*A leitura é o melhor remédio*", da empresa ROGER CASTRO EVENTOS, que integra a programação da 38ª Feira do Livro, que acontece de 04 à 15 de outubro de 2023. O orçamento foi coletado pela Secretaria solicitante e revisado pelo Setor de Compras. Por se tratar de um serviço com características singulares não foi possível fazer a conferência do orçamento. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram elaborados pela Secretaria solicitante e revisados pelo Setor de Compras. O item não encontra-se em Registro de Preços vigente. Encaminho para análise e Parecer Jurídico.

Bento Gonçalves, 26 de setembro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

P A R E C E R **Inexigibilidade de Licitação**

Trata-se de pedido formulado pela FCA, para contratar, através de Inexigibilidade de Licitação, através do empresário individual ROGER ANDREI DE CASTRO DE VASCONCELOS, animador cultural para intervenções literárias que ocorrerão durante as programações da 38ª Feira do Livro.

De largada, cumpre destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (grifamos e sublinhamos)

Feitas as considerações, passa-se a opinar.

1. Do dever de licitar

Primeiramente, importante que se diga que **vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação**, consoante preceituado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Busca-se, desse modo, obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello “a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.”

Destarte, não deve o Administrador Público, por meio de justificativas genéricas, fugir do cumprimento da lei (princípio da legalidade), por expressa vedação constitucional (art. 37, *caput*, da CF/88). É a lei que define as hipóteses de contratação direta pela administração pública na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação e a elas o administrador está restrito.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Regulamentando a norma constitucional, a Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio da isonomia e deve ser processada à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Fixado que a lei estabelece a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, tem-se que ela própria cria exceções que permitem seja a licitação dispensável ou inexigível. Estas exceções estão alinhadas nos artigos 74 e 75.

2. Da inexigibilidade de licitação fundada no inciso II, do art. 74

O inciso II, do art. 74, prevê a possibilidade de dispensar a licitação para contratação de artistas através da Inexigibilidade de Licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grifamos e sublinhamos)

A contratação referida pela Administração, sem a realização de prévia licitação, somente será possível se preenchidos os requisitos para a inexigibilidade de licitação, previstos no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que dependerá da comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo profissional escolhido.

Nesse aspecto, vale ressaltar a lição de Joel de Menezes Niebuhr:

Ressalta-se que não é qualquer serviço que dá azo à inexigibilidade, mas só os de natureza especial, que requerem a intervenção dum especialista, cujos dotes são acima da média. Não significa que haja somente um especialista para prestar o serviço; ao contrário, pode haver vários. **Porém cotejá-los implica critérios subjetivos, incompatíveis com a objetividade que se demanda em toda licitação pública.** (grifamos)

Sobre o tema, insta colacionar trechos de decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS:

Item 2.1.1 (fls. 191 e 427/429) – **Indevida inexigibilidade de licitação e ausência de justificativa de preço.** A Administração contratou dois profissionais para que ministrassem aulas de dança e de música, sendo um desses, contratado como empresário individual e o outro como pessoa jurídica, sem a realização de licitação. **A ausência de certame foi justificada pela inexigibilidade para a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública. Ademais, o processo de inexigibilidade não contou com justificativa do preço.** Inobservância ao inciso III do parágrafo único do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Item 2.1.2 (fls. 192 e 427/429) – **Deficiente descrição do objeto e da forma de prestação dos serviços.** A Administração contratou a prestação dos serviços de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

aula de dança e de música sem que os contratos especificassem o objeto contratado. **Infringência aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.**¹ (grifamos)

Neste aspecto, o Tribunal de Contas da União – TCU:

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que **o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.**² (grifamos)

Para a contratação direta de profissional do setor artístico (art.25, inciso III, da Lei 8.666/93) por meio de intermediário, exige-se a comprovação da existência de contrato de exclusividade entre a empresa ou o empresário contratado e o artista, **não sendo suficiente documento que confere exclusividade apenas para o dia da apresentação e restrita à localidade do evento.**³ (grifamos)

É possível a realização de pregão com vistas à contratação de artistas e bandas de renome local ou regional, pois o objeto é passível de atendimento por qualquer pessoa jurídica que consiga mobilizar os profissionais que atuam no setor nas referidas bases geográficas e não há incompatibilidade entre apresentações musicais e o conceito de serviço comum.⁴ (grifamos)

Em comentários à matéria, JUSTEN FILHO ensina:

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. **Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.** (grifamos)

Outro requisito é que a contratação deverá ser realizada *diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, sendo assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*⁵

No presente caso, a contratação será realizada diretamente com o artista, na condição de empresário individual (fls. 12).

Ademais disso, se Autoridade Superior constatar que os argumentos trazidos quanto a experiência e a consagração do pretenso são suficientes para justificar a inviabilidade de competição a contratação é viável, pois, do contrário, a licitação se impõe.

¹ CONTAS DE GESTÃO. Número 005556-02.00/13-4. Data 22/09/2015. Publicação 07/10/2015. Órgão Julg. PRIMEIRA CÂMARA. Relator CONS. CESAR SANTOLIM. Gabinete ALGIR LORENZON.

² Acórdão 1341/2022-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES

³ Boletim de Jurisprudência 110/2015

⁴ Boletim de Jurisprudência 352/2021

⁵ § 2º, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3. Da instrução do processo com base no art. 72

Convém esclarecer que o art. 72 da legislação em comento requer a instrução dos processos de dispensa e de inexigibilidade com documentos que confirmem legalidade à contratação.⁶

Consta nos autos o estudo técnico preliminar (fls. 2/4) e o termo de referência (fls. 6/10) que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No caso da contratação em tela, como não é possível estimar o valor do objeto, o pretenso contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.⁷

Para cumprimento da exigência acima, a FCA junta ao processo notas fiscais, datadas de 16.08.2023 (R\$ 7.400,00), 20.04.2023 (R\$ 47.000,00) e 21.06.2023 (R\$ 4.400,00), relacionadas a contratações realizadas entre a pretensa e terceiros (fls. 31/33). Entretanto, constata-se que os serviços prestados nestas contratações são distintos, logo, a FCA deverá certificar se tratam de serviços compatíveis / similares com o que pretende contratar, a fim de justificar o preço proposto, se está compatível com os praticados no mercado, atendendo, com isso, a legislação.

Cabe referir que a proposta ofertada para o Município de Bento Gonçalves é de R\$ 3.500,00 para duas atividades (fls. 35).

A requisição nº 36/2023 (fls. 11), relaciona a dotação orçamentária que suportará a contratação, cabendo ao setor competente demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato deverá estar pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de profissional do setor artístico, pelas razões indicadas pela Secretaria, já que, somente assim estará atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

⁶ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

⁷ § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Destaca-se que, a verificação e a confirmação de que a contratação, bem como os preços propostos estão devidamente justificados, desborda da análise jurídica e devem ser avalizados pela autoridade superior, bem como pela Secretaria solicitante.

Ademais, ao selecionar o contratado espera-se que a requisitante tenha observado os requisitos exigidos pela Lei, especialmente no que se refere a reputação destes profissionais, pois, através deste exame criterioso estar-se-á dando amparo à contratação, podendo concluir que se tratam de profissionais de prestígio e consagrados pela opinião pública.

4. Conclusões

Diante do exposto e tendo em vista que a análise e a aprovação da justificativa para a escolha do contratado, bem como do preço proposto não cabem à assessoria jurídica e, por isso, **entendendo a autoridade superior e a requisitante que a escolha do artista e o valor proposto estão cabalmente justificados**, a contratação poderá ser realizada com base no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 - **Inexigibilidade de Licitação**, condicionada, contudo, a apresentação de todos os documentos pertinentes, especialmente as negativas fiscais, caso não apresentadas ou caso as apresentadas, por ventura, estiverem vencidas, saneados eventuais apontamentos realizados neste parecer e desde que o preço proposto esteja dentro da realidade do mercado.

Deverá ser garantida ampla publicidade do referido processo, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da formalização e/ou da autorização da contratação, conforme inciso II, do art. 94.

Para fins de publicidade específica da contratação de artista, a divulgação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e demais despesas específicas, vide § 2º, do art. 94.

Por último, cumpre esclarecer que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (art. 73), já que constitui ilícito penal admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei, conforme prevê o art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

S.m.j., é o parecer.

Encaminha-se para apreciação e decisão da autoridade superior.

Bento Gonçalves, 27 de setembro de 2023.

NATÁLIA POZZA

Assessora Jurídica – OAB/RS 43.725

Observação: o número das folhas referido neste parecer foi gerado através da juntada dos arquivos constantes no processo digital, na opção “juntar arquivos”.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Finanças

Ao Sr. Prefeito

Processo nº. 18398/2023

Data: 27/09/2023

DESPACHO

De acordo com a contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme parecer jurídico emitido em 27 de setembro de 2023.

Encaminha-se o presente para sua apreciação e decisão.

Atenciosamente,

Bernardo Zanetti

Secretário Adjunto Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO SIGA Nº SECULT-DES-2023/00205

Bento Gonçalves, 28 de setembro de 2023.

DESPACHO

Referência: DESPACHO Nº SECULT-, 28/09/2023 - SECULT.

Em relação as colocações do parecer jurídico, informamos que a comparação de valores se torna difícil por se tratar de cachês artísticos, tendo em vista que cada artista possui características e repertórios bastante diversos, sendo adequados especificamente para cada evento.

Ainda, referente a escolha do artista para apresentação, trata-se de um exame criterioso que envolve o repertório apresentado que abrange o público a ser atingido, além de ser um profissional de prestígio e reconhecido tanto na comunidade como a nível estadual.

Diante disso, com o objetivo de atender o interesse público e com base no princípio da legalidade, entendemos estar devidamente justificado, tanto a escolha dos artistas, como os valores de contratação.

Evandro Soares
Secretário Municipal



Assinado com senha por EVANDRO SOARES.
Documento Nº: 48379-8136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=48379-8136>

Classif. documental

00.01.01.01



SECULTDES202300205A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Processo nº 18398/2023

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação**

Ao Setor de Licitações,

Autorizo a contratação, através de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, do empresário individual **Roger Andrei de Castro de Vasconcelos**, no valor total de **R\$ 3.500,00**, para intervenções literárias que ocorrerão durante as programações da 38ª Feira do Livro, consoante com o parecer jurídico e manifestação do Secretário de Cultura.

Em 29.09.2023.

Diogo Segabinazzi Siqueira,
Prefeito de Bento Gonçalves.